LEI Nº 037/2008
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e suplementar dotações orçamentárias, do orçamento em vigor, e dá outras providências legais".

Eu, **SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES**, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da constituição da Republica Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto, **APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e suplementar dotações orçamentárias, do Orçamento em vigor, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com base na Lei Orçamentária nº. 058/2007, de 16 de Novembro de 2007; em seu artigo 4º. Item III, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64; cuja dotação esta assim discriminada:

02 – EXECUTIVO
02014 – SETOR DE EDUCAÇÃO – CRECHES
12.365.017.2.020 ATIVIDADES DO SETOR DE CRECHE
FICHA 204.0 – 335043.00 – SUBVENÇÕES SOCIAISR$ 29.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:R$ 29.000,00

ARTIGO 2º - O credito Suplementar aberto, na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy', aos 07 dias do mês de novembro de 2008.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA